



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 941 - Agosto/2023
Resolução - Nº 153/2023
(CAD/UFPI)

Teresina, 29 de agosto de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI N° 153 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Revoga a Resolução n° 039/2019, do Conselho de Administração-CAD, de 14/08/2019, que Fixa Nova Tabela de Percentuais Máximos da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso por hora trabalhada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 15/08/2023 e, considerando:

- Decreto n° 11.069/22, de 10 de maio de 2022 que Regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e altera o Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 64, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022, QUE Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto à concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso regulamentada pelo Decreto n° 11.069, 10 de maio de 2022.

- Decreto 9.185/2017, que altera o decreto n° 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso de que trata o art. 76-a da lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- Portaria MEC n° 1.084/2008, de 02 de setembro de 2008, que Regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação; e

- o Processo n° 23111.000246/2023-08;

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a revogação dos seguintes dispositivos da Resolução n° 039/2019, do Conselho de Administração-CAD, de 14/08/2019, que Fixa Nova Tabela de Percentuais Máximos da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso por hora trabalhada, para os fins do disposto no Decreto n° 11.069, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência em virtude da atualização do sistema SIAPE diante da nova remuneração do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos.

Teresina, 28 de agosto de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor